

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 8 do Decreto nº 3.555 de 8 de Agosto de 2000).

“AQUISIÇÃO DE PNEUS”

1. Objeto

Trata-se de aquisição de Pneus para atender aos veículos das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

2. Justificativa

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo e suas respectivas secretarias, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE PNEUS para que as mesmas cumpram com suas obrigações. Os itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência serão utilizados para suprir as necessidades de todas as Secretarias Requisitantes no período de 12 meses.

3. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de PNEUS para o período de 12 meses.

4. Descrição total dos itens:

A descrição total dos itens encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes.

5. Do Orçamento

O valor estimado desta licitação será informado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ de acordo com o quantitativo informado pelas secretarias Requisitantes.

6. Da Aquisição

Tratando-se da modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, só será exigida Dotação Orçamentária no momento da execução de contrato ou instrumento hábil.

7. Da Entrega

O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação das Secretarias Requisitantes, nos locais indicados no abaixo, entre os horários de 8:00 às 17:00, podendo variar de acordo com necessidade de cada Secretaria.

7.1 Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações determinadas no ANEXO I, encontrado ao final deste Termo de Referência, onde informa a quantidade de cada Secretaria Requisitante, lembrando que a entrega poderá ser de forma fracionada.

7.2 Produtos que não atenderem as especificações e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade, bem como sem a indicação da marca descrita na proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO

PROTOCOLO N° 6838/2022

Fls. 29/08/2022

J. Pereira

de preços, não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

- 7.3 A Secretaria Requisitante resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.
- 7.4 Todos os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme especificações do ANEXO I, em quantidade especificada na guia de solicitação;
- 7.5 A entrega dos itens descritos neste Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme o consumo, as necessidades e o interesse das Secretarias Requisitantes.
- 7.6 Após a emissão da nota de empenho e solicitação de entrega realizada pela Secretaria Requisitante as Empresas terão um prazo de ATÉ (5) CINCO DIAS para o fornecimento dos itens que fizerem parte do pedido.
- 7.7 Comunicar à Secretaria Requisitante por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.
- 7.8 Todos os Pneus deverão possuir certificação do INMETRO.

8. GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros

problemas, a contratada terá um prazo de vinte e quatro (24) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade. (conforme art. 69 da Lei 8666/93).

8.2. O produto ofertado deverá atender as especificações técnicas e possuir quando de sua entrega, prazo de validade, no mínimo de 12 (doze) meses.

9. CLAUSULAS DO INSTRUMENTO HÁBIL:

Os contratos administrativos regulam-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato e as disposições de direito privado, conforme o disposto nos Capítulos III da Lei 8666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços

- apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja entregue em conformidade com as especificações do objeto.
 - f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
 - h) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
 - j) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
 - k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
 - l) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - m) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.
 - n) Seguir as exigências deste Termo e também as impostas pelo Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo. g) Aplicar, por atraso ou

inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.
- j) Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.
- k) A contratada deverá dispor de funcionários suficientes para a descarga da mercadoria no local indicado.
- l) O produto deverá estar acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos.

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado por portaria vigente, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar de sua publicação.

14.2 Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.5.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com Planilha de Controle, deverão ser entregues na Secretaria requisitante e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

6.5.2- No prazo de até 30(trinta), dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguinte documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

6.5.3 – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

6.5.4 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s)) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

6.5.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.5.6 - Caso a ADMINISTRAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

5.6.I- Advertência;

5.6.II- Multa(s);

5.6.III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- 5.6.III.a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciadas limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - 5.6.III.b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - 5.6.III.c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2(dois) anos;
 - 5.6.III.d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - 5.6.III.e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;
- V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;
- VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16. CONDIÇÕES FINAIS:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital.


DANIELLE ADAME MATTOS

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DO CARMO
Danielle Adame Mattos
Órgão Gerenciador